



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1882 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

"Altera dispositivos da Lei 1714 de 31 de março de 2010 e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- O Anexo I da Lei 1714 de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLO DO VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COM009	Assessor Jurídico	02	CC-1	Amplio	40 Hs.
COM002	Assistente de Transporte de Gabinete	01	CC2	Amplio	40 Hs.

Art. 2º- A descrição detalhada de tarefas, constante Anexo V da Lei 1714 de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "coordenar, supervisionar, controlar e executar atividades relativas a logística e transporte no Gabinete do Prefeito, responsabilizar-se pelo bom estado e manutenção das viaturas à disposição do gabinete. Responsabilizar-se pelo abastecimento, limpeza e apresentação dos veículos à disposição do gabinete. Definir estratégias para o deslocamento correto e seguro do Prefeito Municipal, autoridades municipais e demais pessoas autorizadas. Manter sigilo e fidelidade quanto ao transporte de pessoas e

PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS
Americo de F A Junior
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

**Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br**

materiais do gabinete. Responsabilizar-se por toda a documentação que garanta o trânsito das viaturas do Gabinete. Realizar tarefas de encaminhamento de documentos às várias Secretarias Municipais, realizar serviços internos relacionados ao transporte. Estar á Disposição do Prefeito Municipal, sempre que solicitado, para transportá-lo em visitas oficiais de obras e vistorias nos órgão públicos. Transportar o Prefeito Municipal em viagens oficiais, permanecendo á sua disposição durante toda a viagem. Realizar outras tarefas solicitadas pelo Prefeito Municipal”.

Art. 3º- A remuneração de todos os cargos de provimento comissionado, símbolo de vencimento CC1, passa a ser de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e símbolo CC2, passa a ser de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 4º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

Minas Novas, 22 de Janeiro de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.